

Resolução Operacional N.º 09 de 26 de Abril de 2019 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense – MT.

Propõe aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar nº28250010/10301201585815388, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), do município de São Pedro da Cipa, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei Complementar Nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

IV - A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

V - A Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

VI - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VII - A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

VIII - A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

IX - A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde do Sistema Único de Saúde;

X - A PORTARIA GM/MS Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

XI - A Portaria Nº 2.214, de 31 de Agosto de 2017 que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A;

XII - A Portaria Nº 2.563, de 3 de Outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII - Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

XIV - Portaria GM/MS Nº 565, de 09 de março de 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017.

PROPÕE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar nº **28250010/10301201585815388**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do município de São Pedro da Cipa, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis/MT, 26 de Abril de 2019.



Valdimir Dewes
Diretor – ERS/Rondonópolis
Valdimir Dewes
Diretor do ERS Rondonópolis
Ato 1983/2019 - Mat. 95444

Valdimir Dewes
Coordenador da CIR



Nassin El Din Farah
Vice Regional do COSEMS

Nassin El Din Farah
Vice Regional do Cosems